



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juina

LEI 585/2001

Súmula: *Dá nova redação ao artigo 1º, Parágrafos I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII, da Lei Municipal n. 575 de 21/11/2000.*

Ságuas Moraes Sousa, Prefeito Municipal de Juina, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º, Parágrafos I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII, da Lei 575 de 21 de novembro de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 1º - ...

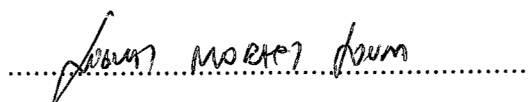
I - Acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do PNAE;

II – Zelar pela qualidade dos produtos, em todos os níveis desde a aquisição até a distribuição, observando sempre as boas práticas higiênicas e sanitárias;

III – Receber, analisar e remeter ao FNDE, com parecer conclusivo, as prestações de contas do PNAE encaminhadas pelo Município na forma da medida provisória nº 1.979-19 de 02 de junho de 2000.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, em especial os Parágrafos I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII do artigo 1º da Lei 575/00.

Edifício da Prefeitura Municipal de Juina – MT em 19 de abril de 2001



Ságuas Moraes Sousa

Prefeito Municipal

Proj01-01

Escritório de Apoio:

Avenida General Valle, 321
Edifício Marechal Rondon - Sala 903
Fone (0xx65) 624-7456 - CUIABÁ - MT

Rua Hitler Sansão, 240 - Centro
Fone (0xx65) 566-1811 - 566-1277
Fax 566-1669 - CEP 78.320-000 - Juina - MT

Juina Transformando